

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: y6aww526 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 07/03/2024 Indicação nº 1072/2024 Protocolo nº 2006/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valmir Moretto</p>		

**INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes Ferreira, com cópia ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Saúde, Gilberto Gomes de Figueiredo, a necessidade da viabilização de recursos financeiros para aquisição de um aparelho de Ressonância Magnética, para o Hospital Regional Dr. Antônio Fontes, no município de Cáceres-MT.**

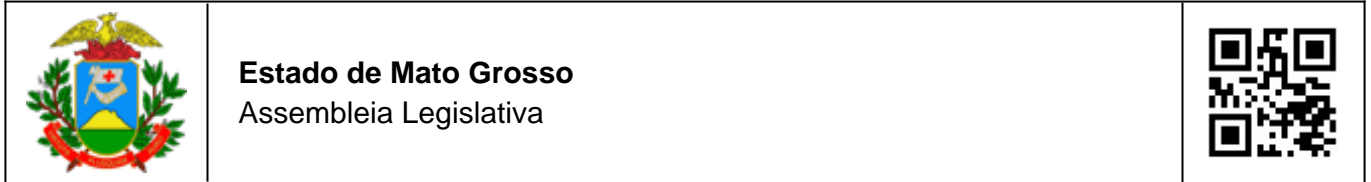
Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e INDICO a necessidade da viabilização de recursos financeiros para aquisição de um aparelho de Ressonância Magnética, para o Hospital Regional Dr. Antônio Fontes, no município de Cáceres-MT.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição advém do pedido de Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, em razão da urgência para aquisição de um aparelho de Ressonância Magnética para o Hospital Regional de Cáceres, que atende os 22 municípios das regiões Oeste e Sudoeste do Estado de Mato Grosso.

Como é cediço, o direito à saúde é constitucionalmente assegurado pela nossa Magna Carta, senão vejamos:

**Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



**Art. 196** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Desta feita, com objetivo de garantir o direito à saúde, a presente indicação se faz necessária.

Em face do exposto e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado na forma aqui disposta, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e a elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Fevereiro de 2024

**Valmir Moretto**  
Deputado Estadual